



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº 042/81 - CONSEPE

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, COM BASE NOS ARTIGOS 27 (CONCURSO VESTIBULAR) E 72 (ATRIBUIÇÕES) DO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE; E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 06956/81.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Regimento da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO VESTIBULAR - COPEVE, composto de 33 (trinta e três) artigos, que com esta Resolução é publicado.

ARTIGO 2º - São revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 05 de outubro de 1981.

  
Prof. B. PEDRO DORILEO

Vice-Reitor Presidente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

REGIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO VESTIBULAR  
COPEVE

### TÍTULO I

#### DA COPEVE E SUAS FINALIDADES

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Concurso Vestibular - COPEVE - instituída pela Portaria nº GR 249/73, de 16 de maio de 1973, é órgão subordinado à administração superior, através da Sub-Reitoria Acadêmica, que a supervisionará; sendo encarregada do planejamento, co ordenação e execução do Concurso Vestibular da Universidade Federal de Mato Grosso.

### TÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL

Artigo 2º - A estrutura administrativa da COPEVE é constituída de:

- a) Presidência
- b) Comissão Executiva
- c) Setor de Análise e Medidas Educacionais
- d) Setor de Apoio
- e) Setor de Mecanografia
- f) Secretaria

Artigo 3º - A Comissão Executiva, cujas atividades serão dirigidas pelo Presidente da COPEVE, é constituída da seguinte forma:

- a) Um Professor de livre escolha do Reitor;
- b) Docentes do Magistério Superior, um para cada matéria a ser exigida no Concurso Vestibular;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

...

- c) Um Professor ou Técnico de nível superior para a supervisão do Setor de Apoio;
- d) Um Membro de nível superior para supervi  
são do Setor de Análise e Medidas Educacio  
nais.

Parágrafo 1º - Os membros da COPEVE serão de  
signados pelo Reitor, em função de confiança, ouvindo-se  
o Sub-Reitor Acadêmico.

Parágrafo 2º - O membro constante da alínea  
"a" será o Presidente da COPEVE.

Artigo 4º - São definidas as seguintes maté  
rias, para o Concurso Vestibular:

1. Comunicação e Expressão em Língua Portug  
sa
2. Inglês
3. Francês
4. Matemática
5. Física
6. Química
7. Biologia
8. História Geral e do Brasil/ Organizaç  
ão So  
cial e Política do Brasil
9. Geografia Geral e do Brasil

Artigo 5º - Fica estabelecido o número de mem  
bros da Comissão Executiva em 12 (doze), sendo 9 (nove )  
representantes das matérias relacionadas no artigo 3º, 1  
(um) para supervisor do Setor de Apoio, 1 (um) para Su  
pervisor do Setor de Análise e Medidas Educacionais e o  
membro Presidente.

TÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES





MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

Artigo 6º - À presidência da COPEVE compete:

- a) superintender todos os serviços da COPEVE;
- b) baixar Ordem de Serviço para o aprimoramento e o maior rendimento das atividades;
- c) representar a COPEVE, dentro ou fora da Universidade, em todos os assuntos que digam respeito às suas atribuições ou interesses diretos;
- d) convocar, ouvida a Comissão Executiva, professores da UFMT para colaborar na elaboração de questões;
- e) atribuir tarefas aos membros da Comissão Executiva e aos demais servidores da COPEVE;
- f) tomar providências necessárias para que seja resguardado o sigilo absoluto, com respeito às atividades referentes às provas do vestibular;
- g) instaurar sindicância, no âmbito da COPEVE, para apurar possíveis irregularidades.

Artigo 7º - À Comissão Executiva compete:

- a) elaborar editais para o Concurso Vestibular, para expedição através do Presidente;
- b) elaborar normas e programas referentes ao Concurso Vestibular;
- c) trabalhar na inscrição dos candidatos ao Concurso Vestibular;
- d) elaborar, montar, aplicar as provas e responsabilizar-se por sua fiscalização e correção;
- e) fazer divulgar a relação dos candidatos habilitados;
- f) responsabilizar-se pelas providências necessárias ao sigilo e segurança dos serviços;
- g) elaborar relatórios circunstanciados a serem enviados à Sub-Reitoria Acadêmica, logo após a realização de cada Concurso Vestibular;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

- h) elaborar o cronograma semestral de trabalho;
- i) responsabilizar-se, durante a realização do Concurso Vestibular, pela disciplina e honestidade por parte dos candidatos, lavrando os autos de flagrantes necessários;
- j) acompanhar as tarefas de correção das provas, responsabilizando-se pela sua exação;
- l) modificar o Regimento Interno da COPEVE, levando-o à apreciação da Sub-Reitoria Acadêmica;
- m) manter um considerável banco de questões para realização de serviços junto à UFMT e demais órgãos da administração pública e particulares.

Artigo 8º - Ao Setor de Análise e Medidas Educacionais compete:

- a) promover análise crítica das provas a serem aplicadas;
- b) elaborar o orçamento-programa da COPEVE;
- c) elaborar, aplicar, analisar e publicar, em consonância com a Coordenação de Assistência ao Estudante, os resultados do questionário sócio-econômico aplicado aos candidatos a cada concurso vestibular;
- d) aperfeiçoar os programas das matérias do Concurso Vestibular;
- e) definir os objetivos específicos e gerais de cada área de conhecimento para a elaboração adequada das provas;
- f) classificar os candidatos inscritos sob os aspectos de rendimento e acerto de questões por prova;
- g) estabelecer em uma ou mais matérias o nível, grau ou abrangência de conhecimento indispensáveis ao curso pretendido;
- h) fazer, para cada matéria exigida, estudo crítico de candidatos por origem de instituição de 2º grau;
- i) promover, para cada matéria exigida, análise crítica





MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

dos candidatos classificados por curso;

- j) emitir parecer técnico sobre cada tipo de questão e sobre a composição de cada prova ou conjunto de provas;
- l) fornecer os resultados destes estudos à Sub-Reitoria Acadêmica, ao Primeiro Ciclo, aos Centros Universitários, aos Departamentos, ao Conselho de Ensino e Pesquisa e à Secretaria de Educação e Cultura do Estado;
- m) propor palestras, conferências sobre assuntos pertinentes ao Concurso Vestibular.

Parágrafo Único - As atividades de que trata este artigo são pertinentes à Comissão Executiva, tendo como supervisor um de seus membros designados pela Presidência da COPEVE.

Artigo 9º - Ao Setor de Apoio compete:

- a) manter contato com o Núcleo de Processamento de Dados da UFMT para estipular cronograma de atividades conjuntas, a realização de cada Concurso Vestibular;
- b) responsabilizar-se junto ao NPD pela preparação do material indispensável à realização do Concurso Vestibular;
- c) responsabilizar-se pela preparação do material e atividades necessárias às inscrições dos candidatos;
- d) realizar as inscrições dos candidatos ao Concurso Vestibular;
- e) providenciar instalações, dentro ou fora do campus universitário, para aplicação das provas;
- f) propor ao Presidente, os servidores da UFMT, a serem designados pela Sub-Reitoria Administrativa para prestarem serviços auxiliares à COPEVE;
- g) responsabilizar-se pela designação e orientação do Corpo de Fiscais, que fará parte dos trabalhos de fiscalização no Concurso Vestibular;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

.....

- h) diligenciar instalação de postos de socorro de urgência para atendimento médico aos candidatos durante o Concurso Vestibular;
- i) divulgar assuntos de interesse para o Concurso Vestibular;
- j) diligenciar a correção das provas.

Parágrafo Único - As atividades de que trata este artigo são perminentes à Comissão Executiva, tendo como supervisor um de seus membros designados pelo Presidente da COPEVE.

Artigo 10 - Ao Setor de Mecanografia compete:

- a) responsabilizar-se por todo o serviço de impressão de material pertinente à COPEVE;
- b) fazer imprimir folhetos de instruções, normas para cada Concurso Vestibular e demais impressos indispensáveis à COPEVE;
- c) fazer providenciar material de serviço para as máquinas gravadora e impressora;
- d) responsabilizar-se por todo o serviço de impressão das provas;
- e) responsabilizar-se pelo alceamento, grampeação e envelopamento das provas.

Parágrafo Único - As atividades de que tratam as alíneas "d" e "e" deste artigo são inerentes, exclusivamente, à Comissão Executiva, coadjuvadas pelo técnico responsável pelo Setor de Mecanografia, que será designado em missão de confiança pelo presidente da COPEVE.

Artigo 11 - A Secretaria será dirigida pelo secretário administrativo designado pela presidência da COPEVE, competindo-lhe:

- a) supervisionar todos os serviços pertinentes à secretaria;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

- b) distribuir atividades aos funcionários da secretaria;
- c) fazer providenciar junto à presidência da COPEVE substituição de servidores, quando assim for necessário;
- d) fazer arquivar documentos da COPEVE;
- e) preparar relatório circunstanciado de cada Concurso Vestibular, a ser submetido à apreciação da Comissão Executiva para posterior encaminhamento à Sub-Reitoria Acadêmica;
- f) requisitar material necessário ao funcionamento da COPEVE;
- g) elaborar as atas das reuniões da Comissão Executiva;
- h) zelar pela conservação e limpeza do material e do recinto da COPEVE;

Parágrafo Único - O secretário administrativo deverá possuir formação de nível superior.

### TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Artigo 12 - A COPEVE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pelo Sub-Reitor Acadêmico, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões da COPEVE terão sempre caráter reservado, e preterem qualquer outra atividade de seus membros.

Parágrafo 2º - No caso de faltas ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo membro que for indicado pela Comissão Executiva, mediante Portaria da Sub-Reitoria Acadêmica.

Parágrafo 3º - No o de vacância da função de







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

.....

Presidente, o novo titular será livremente designado pela Reitoria.

Artigo 13 - Das reuniões da COPEVE será lavrada ata em livro próprio, a cargo do Secretário Administrativo, cuja aprovação verificar-se-á na reunião seguinte.

Artigo 14 - As deliberações da COPEVE, que se são objeto de decisões, somente serão tomadas pela maioria absoluta dos membros, da Comissão Executiva, assegurado recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Artigo 15 - O membro da COPEVE, que não puder comparecer à reunião, deverá comunicar o impedimento com a devida antecedência.

Artigo 16 - Nas decisões da COPEVE, o seu Presidente terá direito a voto apenas no caso de desempate.

Artigo 17 - Os professores e servidores, que temporariamente prestarem serviços à COPEVE, estão sujeitos às normas deste Regimento e às demais preceituações legais, que lhes são aplicáveis.

Artigo 18 - A atribuição das tarefas a cada membro da COPEVE será feita quando da aprovação do cronograma semestral de trabalho.

Artigo 19 - Os membros da Comissão Executiva são professores em regime de trabalho de 40 horas, com incentivo de dedicação exclusiva, e terão encargos didáticos não superiores a 8 horas/aula semanais.

Artigo 20 - São impedidos de participar de quaisquer atividades da COPEVE o membro, professor, aluno e servidor que tiverem, como inscrito no Concurso Vestibular, parente, natural ou afim, em linha reta, ou colate -





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

ral até o 4º grau, segundo a definição do Código Civil Brasileiro.

Artigo 21 - Em caso de suspeita de quebra de sigilo por parte de um membro ou de um servidor da COPEVE, será ele, mediante Decisão da Comissão Executiva, suspenso liminarmente.

Parágrafo 1º - No caso de comprovação de inocência, o indiciado, retornará às suas funções. Em caso contrário, será ele fastado e os autos comprobatórios de sua culpabilidade serão enviados à Sub-Reitoria Acadêmica para os fins de direito.

Parágrafo 2º - Qualquer irregularidade será apurada sempre mediante sindicância ou inquérito instaurados, pelo Presidente da COPEVE, ouvida a Comissão Executiva.

### TÍTULO V

#### DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Artigo 22 - Os recursos materiais necessários aos trabalhos da COPEVE, serão fornecidos pelos órgãos próprios da Universidade, em caráter prioritário, mediante requisição do Secretário Administrativo e visto do Presidente.

Artigo 23 - Os recursos financeiros da COPEVE provirão das taxas de Concurso Vestibular ou de outras dotações orçamentárias.

Artigo 24 - Todos os membros e servidores da COPEVE farão jus a uma gratificação, que será paga até 15 dias após a apresentação e aprovação da proposta.

Parágrafo 1º - Estabelece-se o total de 10





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

(dez) salários mínimos regionais para cada gratificação dos membros da Comissão Executiva por cada Concurso Vestibular, nos termos da Portaria nº GR 832/78.

§ 2º - A gratificação do pessoal administrativo da COPEVE com atuação no Concurso Vestibular, fica estipulada em 50% daquela paga ao membro da Comissão Executiva, sendo tal proposta de gratificação elaborada pela Comissão Executiva (Resolução nº CD 02/74, artigo 23 § 2º).

TÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25 - O sigilo é o princípio máximo a ser observado pelos membros da Comissão Executiva e por todos os servidores da COPEVE.

Artigo 26 - Não haverá quaisquer outras menções de títulos ou de funções para os membros ou servidores da COPEVE.

Artigo 27 - A divulgação oficial de qualquer notícia de interesse da COPEVE, especialmente editais, instruções e avisos relativos ao Concurso Vestibular, será de iniciativa e responsabilidade do Presidente, ouvindo-se os demais membros da Comissão Executiva.

Artigo 28 - Os dados, resultados e outras informações obtidos pela COPEVE serão de seu uso exclusivo, cabendo-lhe decidir sobre a conviniência e a oportunidade de sua divulgação, bem como a eventual utilização por terceiros.

Artigo 29 - As normas Gerais para cada Concurso Vestibular, preparadas e aprovadas pela COPEVE, segundo preceituações legais atinentes ao assunto, serão homologadas pelo Sub-Reitor Acadêmico.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

Artigo 30 - Após os trabalhos de classificação dos candidatos submetidos ao Concurso Vestibular, a COPEVE encaminhará ao Departamento de Atividades Acadêmicas o resultado, com o rol dos que preencheram as vagas por curso, para as duas chamadas correspondentes ao 1º e 2º períodos do ano acadêmico, para efeito de matrícula, observando-se o prazo fixado pelo Calendário Escolar.

Artigo 31 - Qualquer alteração neste Regimento será feita mediante proposta da Presidência, devidamente aprovada pela Comissão Executiva, e somente entrará em vigor após aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Artigo 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva que, na sua decisão, deverá guardar observância à matéria já disciplinada pelo Estatuto da Universidade e legislação educacional que for aplicável.

Artigo 33 - Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 05 de outubro de 1981.

